



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 09/03/2017 SEÇÃO I PÁG.55

RESOLUÇÃO SMA Nº 20, DE 8 DE MARÇO DE 2017

Altera a Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os artigos 7º e 11 da Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 7º - A compensação de que tratam o artigo 4º, o § 1º do artigo 5º e o artigo 6º deverá ser implantada mediante restauração ecológica de áreas degradadas ou na forma de preservação de vegetação remanescente, conforme disposto na legislação aplicável.
.....

§ 3º - A compensação prevista no artigo 6º, quando realizada em Áreas de Preservação Permanente urbanas, poderá ser feita por meio de plantio de mudas de espécies nativas, sem o objetivo de restauração ecológica.

§ 4º - Sem prejuízo dos parágrafos 1º e 2º, em caso de supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) nas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) Alto Tietê e Piracicaba-Capivari-Jundiá, a compensação deverá ser realizada em uma destas duas UGRHIs.

§ 5º - Caberá ao detentor da obrigação de restauração a identificação da área a ser restaurada”. (NR)

“Artigo 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos protocolados a partir de tal data, ficando revogadas as Resoluções SMA 86, de 26 de novembro de 2009, e SMA 84, de 12 de setembro de 2013”. (NR)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 15.947/2009)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente